

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de Pregão Presencial, com Registro de Preço, referente à aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades da Secretaria Municipal, bem como aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais à famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS.*

**JOVANI BOZETTI - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 24/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 06 de Novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas nº 753, Centro, onde se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 112/2022**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, na Modalidade **Pregão Presencial, com “Registro de Preços”**, referente à *aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais, bem como, aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS*, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços referente à aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais, bem como, a aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS, conforme descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 1 – MATERIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS e LOTE 2 – MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS)**, deste Edital.

**1.1** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta por preço unitário para aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais, bem como, material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS. A retirada do material acima referido, ocorrerá de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal, sendo firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses.

**1.2** O fornecedor deverá atender as demandas do Município de São José do Herval em no máximo 12 (doze) horas.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**1.4** As quantidades mencionadas são máximas, podendo a Administração, no entanto, não executar o total licitado, bem como fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos materiais a serem utilizados.

**1.5** O Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação

em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** – A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigentes, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4 -** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5 –** Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de se habilitarem ao certame, e por consequência usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

**declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de contabilidade - CRC,** de que a licitante ostenta a condição de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo ser firmada no corrente ano.

**Observação 1:** São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº 01082-2002-020-20-00-2 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.4.** Primeiro o Pregoeiro e sua equipe de apoio rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com o que dispões o **Título 1 (DO OBJETO)**, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

**4.5.** Vencida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES Nº 02, da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação. O Pregoeiro e sua equipe de apoios e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral;

**c)** para julgamento das propostas será considerado o menor valor referencial levando em consideração o Termo de Referência.

**d)** prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 1:** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte do licitante.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03

(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 120s (cento e vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de

valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** Verificada a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, O pregoeiro convocará os demais licitantes na sequência da classificação do certame para, querendo, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado

**6.12.1** – O registro a que se refere o item 6.12, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

**6.13.** Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 – PROPOSTA DE PREÇO;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06 e alterações, assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atendam ao item 3.5 deste Edital.

**6.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5,00% (cinco por cento) à proposta de menor valor

**6.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedora individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** a microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedora individual, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.18.** Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedora individual, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor deste certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**6.18.1.** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pelo pregoeiro e com a participação dos interessados.

**6.19.** O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**c)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**d)** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440.

**e)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial, ou, Sped Contábil digital, ou, para Empresas optantes pelo Simples Declaração Anual do Simples Nacional;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

**Observação 1:** As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

**7.2 –** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

**7.2.1 –** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3** – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**7.4** – Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados de original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

**7.4.1** – Os documentos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**7.5** – A microempresa e empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual que atender o disposto no item 3.5., que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.2** – Ocorrente a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.5.3** – O benefício de que trata o item 7.6. não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5. implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

**7.6** – O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame (Lei 10.520/202 Art. 4º, XX).

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar

sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1-** No ato da assinatura do contrato, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração contida na habilitação deverá conter poderes para o ato.

**10.2-** A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico

**10.3 –** Nos contratos continuados, o Município de São José do Herval/RS reserva-se o direito de renovar a seu critério, o objeto do presente processo licitatório, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Neste caso correrá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o termo aditivo, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por períodos sucessivos de até 60(sessenta) meses, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico. O mesmo prazo se aplica para a hipótese prevista no artigo 65, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.4 -** A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO ENVIO DO CONTRATO/TERMO ADITIVO POR CORREIO, através de declaração escrita e anexada aos documentos habilitatórios. A critério do Município de São José do Herval/RS o contrato poderá ser encaminhado por correio. Contudo, nesta hipótese, a assinatura do representante credenciado ou responsável da empresa deverá estar autenticada em cartório. A

empresa deverá remeter o contrato/termo aditivo assinado e autenticado no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento para o Município de São José do Herval/RS.

**10.5** – O não comparecimento no prazo previsto no item 10.2 ou no envio de documento conforme previsto no item 10.4, implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedor por até 02 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.

## **11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, detalhando o material fornecido, marca e valor.

**11.2** – Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela (s) adjudicada em prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido recebimento e aprovação pela respectiva Secretaria.

**11.3** - Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório. (Pregão Presencial nº 13/2023 - Registro de Preços nº 04/2023).

**11.4** - Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.5** – As despesas provenientes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0201.0412200022.002000 – Manutenção Gabinete Prefeito

0501.1030200042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

0601.2060800062.021000 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

0701.121220132.055000 – Manutenção Secretaria de Educação

0401.0412300022.0070000 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

0801.2678200152.044000 – Manutenção da Secretaria Obras

339030 – Material de Consumo

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, inexecução contratual: multa diária de 05% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** Segundo o art. 41, § 1º da lei 8.666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis”.

**13.2 –** Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando os prazos ali fixados.

**13.3 –** Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas à Assessoria Jurídica do Município de São José do Herval/RS, devendo ser protocolado o pedido nos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal, sito, à Av. Getúlio Vargas,753, Centro, São José do Herval/RS.

**13.3.1 –** As intenções de impugnação ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com “AR” (obrigatoriamente), para o endereço: Av. Getúlio Vargas,753, Centro, São José do Herval/RS, CEP: 99.380-000. É indispensável constar no envelope a identificação da licitação e o intentado (impugnação e/ou recurso)

**13.3.2. –** O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 13.3.1 e que falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.3.3 –** A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 13.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

**13.3.4 –** Não serão recebidas impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões remetidas por meio eletrônico (e-mail).

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Herval, no setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, pelo telefone/ fax (54) 33251180 ou pelo e-mail [compras.sjh@gmail.com](mailto:compras.sjh@gmail.com), no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede da Municipalidade, Setor de compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone e o preenchimento do Anexo 5 – Declaração de Informações.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** Os quantitativos registrados poderão ser aditados e/ou suprimidos em 25% (vinte e cinco por cento), no caso de interesse pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.9 –** São partes indissociáveis deste instrumento os seguintes anexos:

**ANEXO 1 –** Termo de Referência

**ANEXO 2 –** Declaração de pleno atendimento aos Requisitos da proposta e dos Documentos de Habilitação;

**ANEXO 3 –** Modelo de Proposta;

**ANEXO 4 –** Modelo Declaração de Representante da Empresa

**ANEXO 5 –** Declaração de Informações

**ANEXO 6 –** Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

**ANEXO 7 –** Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo

**ANEXO 8 –** Modelo de Credenciamento

**ANEXO 9 –** Minuta do Contrato

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,  
EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOVANI BOZETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO 1 –  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01 - MATERIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE BENEFÍCIOS  
EVENTUAIS**

<b>Ord</b>	<b>UM</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vlt. Unt.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
01	UM	74	5 X 7 X 5,0	43,67	3.231,58
02	UM	90	8 X 8 X 2,70	36,67	3.300,30
03	M²	380	ASSOALHO TABUA BRUTA	39,67	15.074,60
04	M²	304	ASSOALHO TÁBUA PLAINADA	45,00	13.680,00
05	UM	133	BARROTES 5 X 12 X 4,0MT	48,67	6.473,11
06	UM	200	BARROTE 5 X 15 X 5,5	65,00	13.000,00
07	SCO	310	CAL HIDRAULICA 20KG	23,50	7.285,00
08	UM	130	CEPO DIVERSOS TAMANHOS	101,00	13.130,00
09	SCO	970	CIMENTO 50KG	43,00	41.710,00
10	UM	360	CUMEEIRA FIBROTEX 4MM	33,00	11.880,00
11	UM	140	CUMMEIRA FIBROCIMENTO 6MM	70,00	9.800,00
12	UM	120	ESPELHO DE 3,3	54,50	6.540,00
13	UM	98	ESTEIO 8 X 8	35,00	3.430,00
14	M²	740	FORO DE PINUS	28,32	20.964,20
15	UM	210	GUANCHO P/ MADEIRA C/ ROSCA 18 X	NC	NC
16	UM	325	GUIA 10X270	11,00	3.575,00
17	UN	130	GUIA 10 X 3,30	13,50	1.755,00
18	UN	124	GUIA 15 X 270	15,67	1.943,08
19	UN	238	GUIA 15/550	33,34	7.934,92
20	UN	136	GUIA 7,5 X 2,5	18,00	2.448,00
21	UN	208	GUIA 7/2,70	9,00	1.872,00
22	UN	140	GUIA 7/3 MT	9,93	1.390,20
23	UN	320	GUIA 5 X 5,50	7,67	2.454,40
24	UN	315	GUIA 2,5 X 12,5 X 5	29,00	9.135,00
25	UN	38	JANELA BANHEIRO 50 X 50	180,00	6.840,00
26	UN	84	JANELA 1,0 X 1,0	480,00	40.320,00

27	M²	704	MADEIRA DIVISÓRIA (PAREDE) PINUS PL/BRUTA	55,00	38.720,00
28	UN	79	MADRE 5,50 MT	165,00	13.035,00
29	UN	79	MADRE 8 X 15 X 5,0	132,00	10.428,00
30	DZ	75	MATAJUNTA	106,67	8.000,25
31	DZ	44	MATAJUNTA 2º	53,33	2.346,52
32	UN	3200	PEDRA GRES	4,50	14.400,00
33	UN	48	PORTA INTERNA	480,00	23040,00
34	KG	101	PREGO 18 X 30	24,50	2.475,50
35	KG	83	PREGO 19 X 39	24,50	2.033,50
36	KG	91	PREGO 17 X 27	24,50	2.229,50
37	KG	65	PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA DIVERSOS	27,50	1.787,50
38	KG	398	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA DIVERSOS	25,00	9.950,00
39	UN	194	RIPA 2/2,70	4,20	814,80
40	UN	266	RIPA 2,5 X 7 X 5,0,0MT	18,00	4.788,00
41	UN	205	RIPA 5 X 5,50	7,60	1.558,00
42	UN	225	RIPA 7 X 5,50	18,00	4.050,00
43	DZ	130	TABUA 25X2,70 EUCALIPTO	650,00	84.500,00
44	DZ	118	TABUAS DE EUCALIPTO	650,00	76.700,00
45	DZ	140	TABUA 30X270	750,00	105.000,00
46	DZ	72	TABUA PAREDE DUPLA PINUS	750,00	54.000,00
47	DZ	84	TABUA PINUS PLAINADA	750,00	63.000,00
48	UN	360	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO	33,00	11.880,00
49	UN	3840	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 244	31,00	119.040,00
50	UN	116	TRAVESSA 8 X 8	71,00	8.236,00
51	UN	1174	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 244	76,00	89.224,00
52	UN	32500	TIJOLO 6 FUROS	0,75	24.375,00
53	UN	37000	TIJOLO MACIÇO	0,65	24.050,00
			<b>TOTAL</b>		<b>1.048.827,96</b>

**TOTAL R\$ 1.048.827,96** (um milhão, quarenta oito mil, oitocentos, vinte sete reais e noventa seis centavos)

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE 02 – MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS**

<b>Ord</b>	<b>UM</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vlt. Unt.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
01	UM	71	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4	5,87	416,77
02	M³	210	AREIA REGULAR	NC	NC
03	UM	34	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL ANEL 25MM	21,67	736,78
04	UM	55	ALÇA PREFORMADA	7,63	419,65
05	UM	21	ALICATE UNIVERSAL	39,67	833,07
06	UM	44	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO DIVERSOS	15,67	689,48
07	M²	30	ARAME GALVANIZADO 14, KG	32,67	980,10
08	UM	84	ASSENTO SANITÁRIO	61,33	5.151,72
09	UM	200	BANDEJA MUDAS DE SALADAS, 128UND	45,00	9.000,00
10	UM	17	BOMBA SUB/ANAUGER 900	670,00	11.390,00
11	UM	26	BANDEJA PINTURA	17,33	450,58
12	UM	33	BOCAL PLÁSTICO PRETO	11,00	363,00
13	UM	44	BOTA DE BORRACHA	75,00	3.300,00
14	UM	92	BOTINA MASCULINA P/ TRABALHO COURO	108,33	9.966,36
15	UM	24	CADEADO 3F 45MM	43,33	1.039,92
16	UM	77	CAIXA D'ÁGUA 310L	328,33	25.281,41
17	UM	134	CAIXA D'AGUA 500 L	359,67	48.195,78
18	UM	22	CAIXA D'ÁGUA 1000L	510,00	11.220,00
19	UM	12	CAIXA D" ÁGUA 2000L	1.430,00	17.160,00
20	UM	115	CAIXA DESCARGA	60,67	6.977,05
21	UM	32	CAIXA SIFONADA 100X100X50	17,30	553,60
22	UM	7	CHAVE COMBINADA 6MM A 14MM	11,67	81,69
23	UM	7	CHAVE COMBINADA 15MM A 18MM	13,67	95,69
24	UM	7	CHAVE COMBINADA 19MM A 25MM	18,33	128,31
25	UM	7	CHAVE COMBINADA 26MM A 32MM	34,67	242,69
26	UM	6	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA G 3/16" X 6	13,00	78,00

27	UM	6	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA D 3/16" X 3"	13,00	78,00
28	UM	6	CHAVE DE FENDA 1/8" X 4'	11,00	66,00
29	UM	6	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA N 5/16" X 8'	10,33	61,98
30	UM	54	CANALETA C/ DIVISORIA 2MX20MM	10,83	584,82
31	UM	58	COLA TIGRE	13,33	773,14
32	UM	38	COLUNA P/ LAVATORIO	150,00	5.700,00
33	M <sup>2</sup>	400	COMPOSTO ORGÂNICO KG	3,00	1.200,00
34	UM	20	CONECTOR ELETRICO EMBORRACHADO	7,33	146,60
35	MT	407	CORDA CARRETEL COR BRANCA 4MM	0,73	279,11
36	MT	117	CORDA TRANÇADA MONOF	3,50	49,50
37	MT	317	CORDA TRANÇADA POLICORDA METROS	3,50	1.109,50
38	UM	67	CURVA CURTA 90A ESGOTO 100MM	16,67	1.116,89
39	UM	65	DUCHA 3 TEMPERATURAS DIVERSOS MODELOS	54,97	3.573,05
40	UM	53	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	10,63	563,39
41	UM	50	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	15,67	783,50
42	UM	17	ENXADA DIVERSOS MODELOS	50,33	855,61
43	UM	35	ESPUMA EXPANSIVA	33,67	1.178,45
44	UM	42	EXTENSÃO ELÉTRICA DIVERSOS METROS	9,00	378,00
45	UM	22	FACÃO	24,00	528,00
46	UM	103	FECHADURAS INTERNA E EXTERNA	80,00	8.240,00
47	M <sup>2</sup>	1300	FIO ELÉTRICO DUPLO PARALELO 2,50MM	4,43	5.759,00
48	M <sup>2</sup>	1080	FIO ELÉTRICO 4MM	5,47	5.907,60
49	M <sup>2</sup>	2500	FIO TELEFÔNICO FE AA 120(DROPS)	2,90	7.250,00
50	UM	31	FITA GOTEJAMENTO	125,00	3.875,00
51	UM	60	FITA ISOLANTE DIVERSOS MODELOS	5,67	340,20
52	UM	70	FITA VEDA ROSCA	6,00	420,00
53	UM	24	FOICE C/ E S/ CABO	62,33	1.495,92
54	UM	13	GARRAFA TÉRMICA 3L	52,33	680,29
55	UM	14	GARRAFA TÉRMICA 5L	56,67	793,38

56	UM	30	GRÃO VERDE	12,50	375,00
57	UM	80	GRASSFIO 3.0MM FIO QUADRADO	152,50	12.200,00
58	UM	390	INTERRUPTOR DIVERSOS MODELOS	12,00	4.680,00
59	UM	130	JOELHO 45G 100MM	13,67	1.777,10
60	UM	390	JOELHO 90 SOLD 25 X 20	5,00	1.950,00
61	UM	48	JOELHO SOLD ESGOTO 90 40 MM	8,67	416,16
62	UM	47	JOELHO SOLD 90 50 MM	10,83	509,01
63	UM	48	JOELHO SOLD 90 20 MM	3,83	183,84
64	UM	115	LÂMPADA LED 50W	55,33	6.362,95
65	UM	50	LÂMPADA LED 45W	62,50	3.125,00
66	UM	50	LÂMPADA LED 20W	35,67	1.783,50
67	UM	60	LÂMPADA LED 40W	52,33	3.139,80
68	UM	90	LÂMPADA LED 50W ALTA POTÊNCIA	66,50	5.985,00
69	UM	56	LAVATÓRIO DE BANHEIRO C/ COLUNA	270,00	15.120,00
70	UM	34	LAVATORIO S/ COLUNA	153,33	5.213,22
71	UM	10	LIMA CHATA	18,33	183,33
72	UM	24	LINHA NYLON 080 100M	10,67	256,08
73	UM	18	LINHA MÁQ. CORTAR GRAMA	3,98	71,64
74	UM	46	LIXAS DIVERSAS	3,33	153,18
75	UM	600	LONA CONSTRUPACK	6,50	3.900,00
76	UM	28	LUVA NYLON NITRILICA PRETA G	12,90	344,40
77	UM	59	LUVA PVC 40MM	6,67	393,56
78	UM	14	LUVA SOLD 25MM	3,50	49,00
79	M²	175	MANGUEIRA JARDIM DIVERSOS MODELOS M	4,60	805,00
80	M²	5420	MANGUEIRA PRETA 1/2' 50M	2,50	13.550,00
81	M²	8300	MANGUERA PRETA 3/4 2MMX100M	3,35	27.805,00
82	UM	17	MARRETA C/ CABO	46,00	782,00
83	UM	24	MARTELO	36,33	871,92
84	UM	45	ÓCULOS DE SEGURANÇA	17,00	765,00
85	UM	32	PA C/ CABO DIVERSOS	63,33	2.026,56

86	UM	47	PARAFUSO SANITÁRIO	9,67	454,49
87	UM	14	PICARETA C/ CABO	106,67	120,67
88	UM	31	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR TIPO CONCHA	39,00	1.209,00
89	UM	81	REGISTRO BORBOLETA 1/2	25,00	2.025,00
90	UM	70	REGISTRO PRESSÃO SOLD 25MM	27,00	1.890,00
91	UM	54	RELE FOTOELETRICO	41,67	2.250,18
92	UM	62	ROLO DE PINTURA DIVERSOS	12,00	744,00
93	UM	63	SACO DE ASPIRADOR DE PÓ	9,67	609,21
94	UM	20	SIFÃO	11,33	226,60
95	UM	39	SILICONE INCOLOR	28,67	1.118,13
96	UM	37	SOLVENTE	28,30	1.047,10
97	M²	270	TELA P/ SOMBRA	12,67	3.420,90
98	M²	60	TELA SOLDADA DIVERSOS	34,67	2.080,20
99	UM	47	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L	548,33	25.771,51
100	UM	144	TOMADA 2 P+T	12,00	1.728,00
101	UM	132	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2	15,00	1.980,00
102	UM	133	TORNEIRA PAREDE 1/2 3/4	17,33	2.304,89
103	UM	79	TORNEIRA PRETA	7,33	549,07
104	UM	16	TORQUES DIVERSAS	52,33	837,28
105	UM	16	TRENA 10M	42,67	682,72
106	UM	65	TUBO DESCIDA EXT. CX. DESCARGA	29,67	1.928,55
107	UM	113	TUBO PVC 25MM BARRA C/ 06 METROS	32,33	3.653,29
108	UM	78	TUBO PVC 32 MM BARRA C/ 6 METROS	66,80	5.210,40
109	UM	108	TUBO PVC 40MM BARRA C/ 6 METROS	79,00	8.532,00
110	UM	60	TUBO PVC 50MM BARRA C/6 METROS	89,00	5.340,00
111	UM	89	TUBO PVC 60MM C/ 6 METROS	124,67	11.095,63
112	UM	219	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 6 METROS	98,00	21.462,00
113	UM	125	UNIÃO CONECTO PLUS 20X20	17,67	2.208,75
114	UM	77	UNIÃO CONECTO PLUS 25X25	27,67	2.130,59
115	UM	68	UNIÃO CONECTO PLUS 32X32	36,33	2.470,44

116	UM	57	UNIÃO CONECTO PLUS 40 X 40	44,97	2.563,29
117	UM	42	UNIÃO CONECTO PLUS 50 X 50	47,33	1.987,86
118	UM	88	UNIÃO CONECTO PLUS 60 X 60	75,00	6.600,00
119	UM	117	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	280,00	32.760,00
120	UM	52	VEDA CALHA 280GR	31,00	1.612,00
121	UM	48	VEDA CALHA NEUTRO CINZA 310 GR	47,50	2.280,00
122	UM	36	VERNIZ BRILHO NATURAL 3,6 LT	195,00	7.020,00
123	UM	27	VERNIZ MARÍTIMO SINTÉTICO 3,6L	206,00	5.562,00
124	UM	32	WD 40 300 ML	55,00	1.760,00
			<b>TOTAL</b>		500.541,58

**TOTAL R\$ 1.549.369,54** (um milhão, quinhentos, quarenta, nove, mil, trezentos, sessenta, nove reais e cinquenta, quatro centavos).

Jovani Bozetti,  
 Prefeito Municipal.

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA  
PROPOSTA E DOS DCOUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Exmo. Sr.(a) Pregoeiro (a)

Município de São José do Herval/RS  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023  
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

DATA E LOCAL

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CARIMBO COM CNPJ

### ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa ou carimbo da razão social)

Ao

Exmo. Sr. Pregoeiro

Apresentamos abaixo nossa proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.340/2013, POR MEIO DA SMCAS, objeto do Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023, englobando todas as disposições aludidas conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade de **Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023**, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### PROPOSTA FINANCEIRA

##### LOTE 1 – MATERIAL PARA DOAÇÃO

Ord	UN	Qtd	Descrição	Vlt. Unt.	Vlr. Tot.	Marca
01	UN	74	5 X 7 X 5,0			
02	UN	90	8 X 8 X 2,70			
03	M <sup>2</sup>	380	ASSOALHO TABUA BRUTA			
04	M <sup>2</sup>	304	ASSOALHO TÁBUA PLAINADA			
05	UN	133	BARROTES 5 X 12 X 4,0MT			
06	UN	200	BARROTE 5 X 15 X 5,5			
07	SCO	310	CAL HIDRAULICA 20KG			
08	UN	130	CEPO DIVERSOS TAMANHOS			
09	SCO	970	CIMENTO 50KG			
10	UN	360	CUMEEIRA FIBROTEX 4MM			
11	UN	140	CUMMEIRA FIBROCIMENTO 6MM			

12	UN	120	ESPELHO DE 3,3			
13	UN	98	ESTEIO 8 X 8			
14	M²	740	FORO DE PINUS			
15	UN	210	GUANCHO P/ MADEIRA C/ ROSCA 18 X			
16	UN	325	GUIA 10X270			
17	UN	130	GUIA 10 X 3,30			
18	UN	124	GUIA 15 X 270			
19	UN	238	GUIA 15/550			
20	UN	136	GUIA 7,5 X 2,5			
21	UN	208	GUIA 7/2,70			
22	UN	140	GUIA 7/3 MT			
23	UN	320	GUIA 5 X 5,50			
24	UN	315	GUIA 2,5 X 12,5 X 5			
25	UN	38	JANELA BANHEIRO 50 X 50			
26	UN	84	JANELA 1,0 X 1,0			
27	M²	704	MADEIRA DIVISÓRIA (PAREDE) PINUS PL/BRUTA			
28	UN	79	MADRE 5,50 MT			
29	UN	79	MADRE 8 X 15 X 5,0			
30	DZ	75	MATAJUNTA			
31	DZ	44	MATAJUNTA 2º			
32	UN	3200	PEDRA GRES			
33	UN	48	PORTA INTERNA			
34	KG	101	PREGO 18 X 30			
35	KG	83	PREGO 19 X 39			
36	KG	91	PREGO 17 X 27			
37	KG	65	PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA DIVERSOS			
38	KG	398	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA DIVERSOS			
39	UN	194	RIPA 2/2,70			
40	UN	266	RIPA 2,5 X 7 X 5,0,0MT			

41	UN	205	RIPA 5 X 5,50			
42	UN	225	RIPA 7 X 5,50			
43	DZ	130	TABUA 25X2,70 EUCALIPTO			
44	DZ	118	TABUAS DE EUCALIPTO			
45	DZ	140	TABUA 30X270			
46	DZ	72	TABUA PAREDE DUPLA PINUS			
47	DZ	84	TABUA PINUS PLAINADA			
48	UN	360	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO			
49	UN	3840	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 244			
50	UN	116	TRAVESSA 8 X 8			
51	UN	1174	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 244			
52	UN	32500	TIJOLO 6 FUROS			
53	UN	37000	TIJOLO MACIÇO			
			<b>TOTAL</b>			

### PROPOSTA FINANCEIRA

#### LOTE 2- MATERIAL DIVERSO

Ord	UN	Qtd	Descrição	Vlt. Unt.	Vlr. Tot.	Marca
01	UN	71	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4			
02	M <sup>3</sup>	210	AREIA REGULAR			
03	UN	34	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA SOLDÁVEL ANEL 25MM			
04	UN	55	ALÇA PREFORMADA			
05	UN	21	ALICATE UNIVERSAL			
06	UN	44	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO DIVERSOS			
07	M <sup>2</sup>	30	ARAME GALVANIZADO 14, KG			
08	UN	84	ASSENTO SANITÁRIO			
09	UN	200	BANDEJA MUDAS DE SALADAS, 128UND			
10	UN	17	BOMBA SUB/ANAUGER 900			

11	UN	26	BANDEJA PINTURA			
12	UN	33	BOCAL PLÁSTICO PRETO			
13	UN	44	BOTA DE BORRACHA			
14	UN	92	BOTINA MASCULINA P/ TRABALHO COURO			
15	UN	24	CADEADO 3F 45MM			
16	UN	77	CAIXA D'ÁGUA 310L			
17	UN	134	CAIXA D'AGUA 500 L			
18	UN	22	CAIXA D'ÁGUA 1000L			
19	UN	12	CAIXA D" ÁGUA 2000L			
20	UN	115	CAIXA DESCARGA			
21	UN	32	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
22	UN	7	CHAVE COMBINADA 6MM A 14MM			
23	UN	7	CHAVE COMBINADA 15MM A 18MM			
24	UN	7	CHAVE COMBINADA 19MM A 25MM			
25	UN	7	CHAVE COMBINADA 26MM A 32MM			
26	UN	6	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA G 3/16" X 6			
27	UN	6	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA D 3/16" X 3"			
28	UN	6	CHAVE DE FENDA 1/8" X 4'			
29	UN	6	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA N 5/16" X 8'			
30	UN	54	CANALETA C/ DIVISORIA 2MX20MM			
31	UN	58	COLA TIGRE			
32	UN	38	COLUNA P/ LAVATORIO			
33	M <sup>2</sup>	400	COMPOSTO ORGÂNICO KG			
34	UN	20	CONECTOR ELETRICO EMBORRACHADO			
35	MT	407	CORDA CARRETEL COR BRANCA 4MM			
36	MT	117	CORDA TRANÇADA MONOF			

37	MT	317	CORDA TRANÇADA POLICORDA METROS			
38	UN	67	CURVA CURTA 90A ESGOTO 100MM			
39	UN	65	DUCHA 3 TEMPERATURAS DIVERSOS MODELOS			
40	UN	53	ENGATE FLEXÍVEL 40CM			
41	UN	50	ENGATE FLEXÍVEL 60CM			
42	UN	17	ENXADA DIVERSOS MODELOS			
43	UN	35	ESPUMA EXPANSIVA			
44	UN	42	EXTENSÃO ELÉTRICA DIVERSOS METROS			
45	UN	22	FACÃO			
46	UN	103	FECHADURAS INTERNA E EXTERNA			
47	M <sup>2</sup>	1300	FIO ELÉTRICO DUPLO PARALELO 2,50MM			
48	M <sup>2</sup>	1080	FIO ELÉTRICO 4MM			
49	M <sup>2</sup>	2500	FIO TELEFÔNICO FE AA 120(DROPS)			
50	UN	31	FITA GOTEJAMENTO			
51	UN	60	FITA ISOLANTE DIVERSOS MODELOS			
52	UN	70	FITA VEDA ROSCA			
53	UN	24	FOICE C/ E S/ CABO			
54	UN	13	GARRAFA TÉRMICA 3L			
55	UN	14	GARRAFA TÉRMICA 5L			
56	UN	30	GRÃO VERDE			
57	UN	80	GRASSFIO 3.0MM FIO QUADRADO			
58	UN	390	INTERRUPTOR DIVERSOS MODELOS			
59	UN	130	JOELHO 45G 100MM			
60	UN	390	JOELHO 90 SOLD 25 X 20			
61	UN	48	JOELHO SOLD ESGOTO 90 40 MM			
62	UN	47	JOELHO SOLD 90 50 MM			
63	UN	48	JOELHO SOLD 90 20 MM			

64	UN	115	LÂMPADA LED 50W			
65	UN	50	LÂMPADA LED 45W			
66	UN	50	LÂMPADA LED 20W			
67	UN	60	LÂMPADA LED 40W			
68	UN	90	LÂMPADA LED 50W ALTA POTÊNCIA			
69	UN	56	LAVATÓRIO DE BANEIRO C/ COLUNA			
70	UN	34	LAVATORIO S/ COLUNA			
71	UN	10	LIMA CHATA			
72	UN	24	LINHA NYLON 080 100M			
73	UN	18	LINHA MÁQ. CORTAR GRAMA			
74	UN	46	LIXAS DIVERSAS			
75	UN	600	LONA CONSTRUPACK			
76	UN	28	LUVA NYLON NITRILICA PRETA G			
77	UN	59	LUVA PVC 40MM			
78	UN	14	LUVA SOLD 25MM			
79	M <sup>2</sup>	175	MANGUEIRA JARDIM DIVERSOS MODELOS M			
80	M <sup>2</sup>	5420	MANGUEIRA PRETA 1/2' 50M			
81	M <sup>2</sup>	8300	MANGUERA PRETA 3/4 2MMX100M			
82	UN	17	MARRETA C/ CABO			
83	UN	24	MARTELO			
84	UN	45	ÓCULOS DE SEGURANÇA			
85	UN	32	PA C/ CABO DIVERSOS			
86	UN	47	PARAFUSO SANITÁRIO			
87	UN	14	PICARETA C/ CABO			
88	UN	31	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR TIPO CONCHA			
89	UN	81	REGISTRO BORBOLETA 1/2			
90	UN	70	REGISTRO PRESSÃO SOLD 25MM			
91	UN	54	RELE FOTOELETRICO			

<b>92</b>	UN	62	ROLO DE PINTURA DIVERSOS			
<b>93</b>	UN	63	SACO DE ASPIRADOR DE PÓ			
<b>94</b>	UN	20	SIFÃO			
<b>95</b>	UN	39	SILICONE INCOLOR			
<b>96</b>	UN	37	SOLVENTE			
<b>97</b>	M <sup>2</sup>	270	TELA P/ SOMBRA			
<b>98</b>	M <sup>2</sup>	60	TELA SOLDADA DIVERSOS			
<b>99</b>	UN	47	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L			
<b>100</b>	UN	144	TOMADA 2 P+T			
<b>101</b>	UN	132	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2			
<b>102</b>	UN	133	TORNEIRA PAREDE 1/2 3/4			
<b>103</b>	UN	79	TORNEIRA PRETA			
<b>104</b>	UN	16	TORQUES DIVERSAS			
<b>105</b>	UN	16	TRENA 10M			
<b>106</b>	UN	65	TUBO DESCIDA EXT. CX. DESCARGA			
<b>107</b>	UN	113	TUBO PVC 25MM BARRA C/ 06 METROS			
<b>108</b>	UN	78	TUBO PVC 32 MM BARRA C/ 6 METROS			
<b>109</b>	UN	108	TUBO PVC 40MM BARRA C/ 6 METROS			
<b>110</b>	UN	60	TUBO PVC 50MM BARRA C/6 METROS			
<b>111</b>	UN	89	TUBO PVC 60MM C/ 6 METROS			
<b>112</b>	UN	219	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 6 METROS			
<b>113</b>	UN	125	UNIÃO CONECTO PLUS 20X20			
<b>114</b>	UN	77	UNIÃO CONECTO PLUS 25X25			
<b>115</b>	UN	68	UNIÃO CONECTO PLUS 32X32			
<b>116</b>	UN	57	UNIÃO CONECTO PLUS 40 X 40			
<b>117</b>	UN	42	UNIÃO CONECTO PLUS 50 X 50			

<b>118</b>	UN	88	UNIÃO CONECTO PLUS 60 X 60			
<b>119</b>	UN	117	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA			
<b>120</b>	UN	52	VEDA CALHA 280GR			
<b>121</b>	UN	48	VEDA CALHA NEUTRO CINZA 310 GR			
<b>122</b>	UN	36	VERNIZ BRILHO NATURAL 3,6 LT			
<b>123</b>	UN	27	VERNIZ MARÍTIMO SINTÉTICO 3,6L			
<b>124</b>	UN	32	WD 40 300 ML			
			<b>TOTAL</b>			

1 – Proposta formulada, contendo preço unitário por item, total e total geral,

2 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

3 – Declaramos estar cientes e de acordo com a forma de pagamento proposto no título 11 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Local e Data.

Assinatura.

## **ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA**

(Papel timbrado da empresa ou carimbo da razão social)

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.340/2013, POR MEIO DA SMCAS, objeto do Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023.**

Designação de Representante.

O abaixo assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente informar a V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Financeira, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE

No e assinatura do representante.

**OBS:** A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.

Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.

## ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa:
- b) CGC ou CNPJ da Empresa:
- c) Endereço da Empresa
- d) Nome completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato
- e) RG do Responsável acima
- f) CPF do responsável acima
- g) Profissão do Responsável acima
- h) Endereço e telefone do responsável acima
- i) E-mail
- j) Conta Bancária para depósito

Data e Local.

Carimbo e assinatura da empresa.

**OBS:** Juntar procurações se for o caso.

## **ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Papel timbrado da empresa ou carimbo da razão social)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de São José do Herval ou responsável pela licitação.

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes políticos da Prefeitura Municipal de São José do Herval ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa.

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATO  
IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa ou carimbo da razão social)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023**

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante  
legal/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa.

## **ANEXO 8 – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa ou carimbo da razão social)

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.340/2013, POR MEIO DA SMCAS.**

Designação de Representante

O abaixo assinado, portado do RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente informar a V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ é pessoa credenciada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Proposta Financeira e Habilitação, possuindo os devidos poderes para ofertar novos lances verbais e propostas, assinar Atas e demais documentos de decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE

No e assinatura do representante.

**OBS:** A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.

Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.

## ANEXO 9 – MINUTA CONTRATUAL

### MINUTA DE CONTRATO REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 753, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do RG nº. 60588448661 e CPF nº. 687.550.400-67, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede junto à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora da licitação tipo Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades de diversas secretarias municipais, bem como, aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023 e Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme segue:

**Parágrafo Primeiro** – A contratada deverá atender a demanda solicitada na Ordem de Serviço, em no máximo 12 (doze) horas devendo ser executado de acordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais designados para este fim.

**Parágrafo Terceiro** – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores descritos na Cláusula Primeira. O preço contratado é considerado completo e suficiente, estando incluídos todos os custos para a entrega dos produtos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando oriunda de erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, detalhando o material fornecido, recebida pelo fiscal do contrato, Secretário Responsável, sendo o valor depositado na conta bancária fornecida pela Contratada.

**Parágrafo Segundo** – A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter a descrição do(s) material(s) e, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – Deverão ser emitidas Notas Fiscais separadamente, de acordo com o respectivo empenho se for o caso.

**Parágrafo Quarto** – No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando for o caso.

**Parágrafo Sétimo** – Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

339030 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e terá sua eficácia a contar da data da publicação no Quadro Mural do Município, conforme Lei Municipal nº 1246/2011.

**Parágrafo Primeiro** – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou rescindo a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

**Parágrafo Segundo** – Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou na redução de preços praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver reajuste no preço após uma no de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada (se o pedido for efetuado após um ano de vigência, contará a partir da data requerida), sendo o reajuste pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE, IGPM/FGV.

**CLÁUSULA QUINTA:** A recusa injustificada da empresa em entregar algum dos objetos licitados deste contrato, em conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital de Pregão Presencial, no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002, a critério da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Se a CONTRATADA cometer irregularidades passíveis de correção durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, será aplicada a penalidade de advertência; pela inexecução parcial do objeto deste Contrato poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido e pela inexecução total, suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total atualizado contratado, se o fornecedor atrasar injustificadamente a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Se a empresa causar prejuízo material resultante diretamente da execução dos serviços poderá ser declarada inidônea, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos u multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Sétimo:** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA**– A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar integral cumprimento ao presente Contrato, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, bem como às necessidades e orientações do Município;
- b) acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho dos serviços contratados;
- d) instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- f) relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas disposições do Termo de Referência e deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) recuperação judicial ou extrajudicial, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA DA contratada, NA FORMA DA Lei;
- c) falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) constatação que a CONTRATADA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA:** O não comparecimento para assinatura ou envio do Contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de comunicação pela Administração Municipal, prorrogável uma única vez e por igual período, mediante justificativa, ensejará a desclassificação da proposta/rescisão, com aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por 2(dois) anos, conforme os itens 10.2 a 10.5 do Edital de Pregão nº 13/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**CONTRATADA**

**JOVANI BOZETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.  
CONTRATANTE.**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_